

## PARECER CCJ

Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Lageado, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 01º de outubro e Semana compreendida do dia 28 de setembro a 04 de outubro de cada ano.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe e a respectiva emenda 01, do Vereador Alexandre Bobadra.

A Procuradoria da Casa na manifestação (SEI 0565330), considerou que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

 $Em\ seguida,\ o\ Projeto\ foi\ encaminhado\ \grave{a}\ CCJ\ para\ parecer,\ designando-se\ como\ relator\ o\ vereador\ que\ este\ subscreve.$ 

É o relatório, sucinto.

Sendo assim, acolhemos o Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa e **concluímos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e a emenda 01**.

Sala de Reuniões, 03 de Julho de 2023.

Vereador Márcio Bins Ely



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 06/07/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10,  $\S~2^{\circ}$  da Medida Provisória  $n^{\circ}$  2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa  $n^{\circ}$ s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0581238** e o código CRC **4A3F553A**.

**Referência:** Processo nº 222.00059/2023-42 SEI nº 0581238



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 344/23 - CCJ** contido no doc 0581238 (SEI nº 222.00059/2023-42 - Proc. nº 0406/2023 - PLL 209), de autoria do vereador Márcio Bins Ely foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de julho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Idenir Cecchim - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário - Vice-Presidente: **NÃO VOTOU** 

Vereador Claudio Janta: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL Vereador Engº Comassetto: NÃO VOTOU Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL Vereador Tiago Albrecht: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 14/07/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0589538** e o código CRC **84C75789**.

**Referência:** Processo nº 222.00059/2023-42 SEI nº 0589538